



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 079/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE URBANO À ASSOCIAÇÃO A SEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR o Lote Urbano nº 8, da Quadra nº 2, Loteamento Tiradentes II, situado na rua 04 nesta cidade da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área de 251,58 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado), à ASSOCIAÇÃO A SEMENTE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.221.664/0001-05, com sede na Chácara Elohin, s/nº, Km 03, saída para Santa Terezinha, Zona Rural, Município de Vila Rica/MT, registrada perante o 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Vila Rica/MT sob o nº 88, fls. 178/192 do Livro A-2, e declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.332, de 11 de agosto de 2026.

**Art. 2º** O objeto desta transferência destina-se exclusivamente à instalação do Centro de Atendimento do Projeto Semear, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta doação é inalienável e não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, sob qualquer pretexto ou alegação, enquanto perdurar a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte da beneficiária, ou o encerramento de suas atividades nesta cidade, implicará o retorno automático do imóvel ao Patrimônio Municipal, sem indenização pela construção existente sobre o bem.

Página 1 de 4

Protocolo nº 1851/2026  
Entrada em 22/09/2026  
Câmara Municipal de Vila Rica

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158  
Site: [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e-mail: [gabinete@vilarica.mt.gov.br](mailto:gabinete@vilarica.mt.gov.br)  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

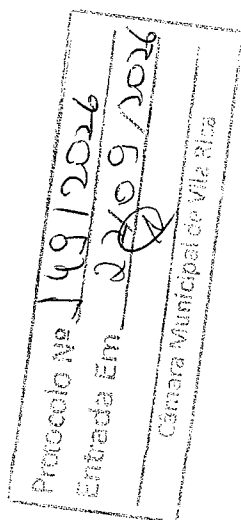
**Art. 5º** O órgão competente terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para construir a instalação do Centro de Atendimento do Projeto Semear.

**Art. 6º** A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, imediatamente, após a instalação/construção da instituição, para os fins que especifica o art. 2º.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

  
JOÃO SALOMÃO PIMENTA  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028





# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 079/2026

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano à Associação A Semente, e dá outras providências", com a finalidade de viabilizar a instalação do Centro de Atendimento do Projeto Semear no Município de Vila Rica.

A Associação A Semente foi declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.332, de 11 de agosto de 2026, o que atesta o reconhecimento formal, por este Poder Legislativo, da relevância social de suas atividades no âmbito do Município.

A presente proposição tem por objetivo proporcionar condições adequadas para a implantação e o desenvolvimento das atividades de caráter social realizadas pela Associação A Semente, entidade que atua em benefício da comunidade e que, por meio do Projeto Semear, busca oferecer atendimento e ações voltadas à promoção do bem-estar e da melhoria da qualidade de vida da população.

A disponibilização de área pública para a instalação do referido Centro de Atendimento representa medida de relevante interesse público, uma vez que possibilitará a criação de um espaço próprio e permanente para o desenvolvimento das atividades da instituição, ampliando sua capacidade de atendimento e proporcionando melhores condições para a execução de seus projetos e serviços em benefício da população local.

Dessa forma, a medida busca conciliar a utilização do patrimônio público com a promoção de ações de relevante interesse social, permitindo que um imóvel pertencente ao Município seja destinado a uma finalidade capaz de gerar benefícios diretos à comunidade de Vila Rica.

A autorização legislativa ora proposta representa, portanto, importante instrumento de apoio às iniciativas sociais desenvolvidas no Município, fortalecendo a atuação de entidades que contribuem para o atendimento das necessidades da população e para a construção de uma sociedade mais solidária e participativa.

Página 3 de 4

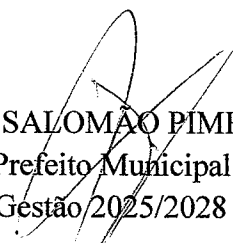
PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158  
Site: [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e-mail: [gabinete@vilarica.mt.gov.br](mailto:gabinete@vilarica.mt.gov.br)  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e social da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

  
JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028